



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.801

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.404, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial à Agência Goiana de Transportes e Obras –AGETOP–, no valor de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Agência Goiana de Transportes e Obras –AGETOP–, destinado a suportar despesas com a execução de convênio celebrado entre aquela Agência e a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o detalhamento da classificação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre de excesso de arrecadação de receitas vinculadas por meio de convênio, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6501 – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1025 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
AÇÃO	1268 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE	92 – OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS
TIPO RECURSO	PRÓPRIO
VALOR	R\$ 8.450.000,00

DECRETO Nº 8.128, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Determina providências para transferências dos recursos financeiros que especifica aos programas e às ações do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento –PAI– e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201400005003942, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, e considerando a necessidade de programar e determinar a destinação dos recursos financeiros conforme as prioridades estabelecidas no PAI, com o aporte inicial de recursos aos programas e às ações do referido Plano,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN/GO– deverá transferir à conta bancária FUNDES – PROGRAMAÇÃO ESPECIAL –PAI– de nº 170-7, Operação 006, Agência 4204, da Caixa Econômica Federal, criada pelo Decreto nº 7.694, de 14 de agosto de 2012, o seguinte valor a ser aplicado no programa e na ação da correspondente unidade orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	VALOR A SER REPASSADO
- AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS –AGETOP– E/OU FUNDO DE TRANSPORTES –FT–.	
REFERENTE À CONTINUIDADE NAS OBRAS DA RODOVIA GO-070 – ITAUCUITABERAL –GO.	R\$ 106.162.443,14
TOTAL.....	R\$ 106.162.443,14

Parágrafo único. O repasse do recurso de que trata o caput deste artigo será efetuado:

I – mediante transferências financeiras, utilizando-se o Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira –SIOFI-NET;

II – conforme cronograma firmado com a respectiva unidade orçamentária ali discriminada e em consonância com a liquidação das despesas e disponibilidade financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leonardo Moura Vilela
José Taveira Rocha

DECRETO Nº 8.129, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000684,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT –, tendo como tema central a “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado”, a se realizar no período de 27 a 29 de maio de 2014, em Goiânia-GO, na forma de seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art. 2º A CESTT terá como eixo orientador dos debates a “Implementação das Políticas Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”, a partir dos seguintes subeixos:

I – o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora (inclusive as terceirizações e precarizações das relações de trabalho);

II – o fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, bem como a da comunidade no controle social das ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III – a efetivação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;

IV – o financiamento das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador no Municípios, Estados e na União.

Art. 3º A 4ª CESTT terá abrangência estadual, mediante a realização de 05 (cinco) Conferências Macrorregionais, observada a divisão estabelecida no Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, na forma abaixo:

I – Macrorregional Centro-oeste;

II – Macrorregional Centro Sudeste;

III – Macrorregional Centro Norte;

IV – Macrorregional Nordeste;

V – Macrorregional Sudoeste.

Art. 4º A CESTT será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador.

Art. 5º As ações para a organização e realização da 4ª CESTT serão coordenadas pelas seguintes comissões:

I – Comissão Executiva;

II – Comissão Organizadora;

III – Comissão de Comunicação e Mobilização;

IV – Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 6º A Comissão Executiva será composta por:

I – 04 (quatro) representantes do Conselho Estadual de Saúde;

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo 2 (dois) da Superintendência de Vigilância em Saúde, 1 (um) da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e 1 (um) da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

I – 10 (dez) representantes dos usuários;

II – 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 05 (cinco) representantes dos gestores/prestadores de serviços de saúde;

Art. 8º A Comissão de Comunicação de Mobilização será composta da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Coordenação de Plenárias de Conselhos de Saúde;

II – 04 (quatro) representantes das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador;

III – 07 (sete) representantes dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador;

IV – 01 (um) representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

V – 02 (dois) representantes dos sindicatos de trabalhadores em saúde;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;

VII – 02 (dois) representantes da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 9º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes dos usuários;

II – 03 (três) representantes dos trabalhadores da saúde;

III – 03 (três) representantes dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

Art. 10. As despesas com a organização e realização da 4ª CESTT serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Estado de Saúde, bem como de eventuais parcerias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.130, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas do Plano Nacional Viver sem Limite e Plano Estadual Goiás Inclusivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013005063,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas do Plano Nacional Viver sem Limite e Plano Estadual Goiás Inclusivo, no âmbito da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com o objetivo de articular e integrar as políticas públicas que contemplem o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I – produzir diagnóstico acerca dos programas e projetos destinados às pessoas com deficiência no âmbito do Governo Estadual;

II – otimizar os programas do Governo Federal e Estadual destinados a atender à pessoa com deficiência, frente aos Planos Nacional Viver sem Limite e Estadual Goiás Inclusivo.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas do Plano Nacional Viver sem Limite e Plano Estadual Goiás Inclusivo é composto por 1 (um) representante, com o respectivo suplente, indicados:

I – por cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- a) da Casa Civil;
- b) de Governo;
- c) de Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- d) de Cidadania e Trabalho;
- e) de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- f) de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial;
- g) da Educação;
- h) de Indústria e Comércio;
- i) do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
- j) da Saúde;
- k) da Segurança Pública;
- l) de Gestão e Planejamento;
- m) da Cultura;
- n) de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos.

II – por cada uma das seguintes entidades:

- a) Agência Goiana de Esporte e Lazer;
- b) Agência Goiana de Desenvolvimento Regional;
- c) Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária;
- d) Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo;
- e) Departamento Estadual de Trânsito;
- f) Universidade Estadual de Goiás;
- g) Agência Goiana de Habitação;
- h) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás;
- i) Organização das Voluntárias de Goiás.

III – pelos Secretários Extraordinários responsáveis por Assuntos do Entorno de Brasília e do Norte Goiano;

IV – pelo Chefe de Gabinete de Gestão do Centro Cultural Oscar Niemeyer;

Art. 4º As funções dos membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas do Plano Nacional Viver sem Limite e Plano Estadual Goiás Inclusivo não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Estado de Goiás.

Art. 5º A instalação e o funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas do Plano Nacional Viver sem Limite e Plano Estadual Goiás Inclusivo ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.131, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concede a Medalha do Mérito Policial Militar aos militares que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 130, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, 1º, inciso II, 2º, parágrafo único, alínea “c”, 5º, 6º e 15, inciso I, do Decreto nº 170, de 28 de julho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000799,

DECRETA:

Art. 1º É concedida a “Medalha do Mérito Policial Militar”, com o respectivo passador, aos policiais militares relacionados no Anexo Único que acompanha este Decreto, os quais, no desempenho de suas funções, prestaram relevantes serviços, visando à preservação da ordem pública.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, postos, graduações e RG’s do pessoal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Nº	POSTO	RG	AGRACIADOS
01	MAJ	19997	JOSÉ VARLEY VILELA
02	CAP	30784	DANIEL VINÍCIUS TOLEDO
03	1º TEN	23731	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
04	2º TEN	19068	JOSÉ AUGUSTO DE MELO
05	1º SGT	19514	JOÃO PAULO MALLET CASTRO
06	1º SGT	23383	ORISMAR ÂNGELO DE GODÓI
07	1º SGT	23405	OSMAR MENDES PEIXOTO
08	1º SGT	31166	SÉRGIO LUIZ CERQUEIRA CARNEIRO
09	2º SGT	15257	FERNANDO ANTÔNIO COSTA SIMIONI
10	2º SGT	18023	WILSON ANTÔNIO ENÉAS
11	2º SGT	16691	MAURO MAGALHÃES DE ALMEIDA
12	2º SGT	25385	PAULINO MOTA DA CRUZ
13	2º SGT	26115	MARCELO MARCOS COTRIN PEDROSO
14	2º SGT	26317	FÁBIO CLEMENTE DUARTE
15	2º SGT	28439	LIOMAR ANTÔNIO DE CASTRO
16	2º SGT	28515	FLÁVIO ALVES DE GRASSIA
17	2º SGT	28829	EDIVÂNIA MARTINS COELHO
18	2º SGT	31227	CLEITON PEREIRA DE PAULA
19	2º SGT	31398	BRENNO BARSANULFO COSTA
20	3º SGT	19994	JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES CAMBUIM
21	3º SGT	22507	EDILSON ALVES DA SILVA
22	3º SGT	22946	JOÃO CARLOS SILVA COSTA
23	3º SGT	23213	JONAS TEODORO DA SILVA NETO
24	3º SGT	24681	LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO
25	3º SGT	29001	ACILONETE TEODORO DE SOUZA
26	3º SGT	29136	EDVALDO DIAS NÉRY S
27	3º SGT	29513	VIVALDO ALVES DA SILVA FILHO
28	3º SGT	30856	FERNANDO DA SILVA BASTOS
29	3º SGT	31067	ROSILENE CABRAL DA SILVA
30	3º SGT	31221	ANDERSON JUSTINO PINTO
31	CB	23662	LOUREDE PEREIRA DA SILVA
32	CB	23741	CÉLIO MANOEL DO NASCIMENTO
33	CB	24703	WEBERSON RODRIGUES ROSA
34	CB	25786	VALDEMI SOARES DE AMORIM
35	CB	25914	ADÃO DOURADO DA ROCHA
36	CB	26017	CLÁUDIO JOSÉ SOARES
37	CB	26068	SÉRGIO LUIZ PRADO
38	CB	27458	NILTON GONÇALVES BONTEMPO
39	CB	28413	LUCENI DA SILVA ALVES
40	CB	29180	SIDNÉIA RODRIGUES CARVALHO
41	CB	29480	NEILL GOMES DA ROCHA
42	CB	30122	ANTÔNIO MARCOS REZENDE
43	CB	30133	GILMAR GONÇALVES DA CRUZ
44	CB	30978	SEBASTIÃO FERREIRA DUARTE FILHO
45	SD	28188	WANDERLEY BARBOSA VIEIRA
46	SD	28697	DANIEL PEREIRA DE ALVARENGA RAMIREZ
47	SD	28780	JOSELANE DE JESUS VIEIRA BARREIRA
48	SD	29090	MARCOS JESUS RODRIGUES
49	SD	29101	LUIZ MÁRCIO FERREIRA DE MENDONÇA

50	SD	29384	ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BATISTA
51	SD	29526	GIOVANNI JOSÉ DAS CHAGAS
52	SD	29664	CARLOS ALEXANDRE LEMOS MORAES
53	SD	29935	JOSÉ ANTÔNIO DAS GRAÇAS AQUIME ALVES
54	SD	29951	ALESSANDRA ALMEIDA DOS SANTOS ALVES
55	SD	30285	MARIA APARECIDA GALVÃO
56	SD	30457	RODRIGO MICENA DE OLIVEIRA
57	SD	30458	WELLINGTON CORRÊA DE LIMA
58	SD	30754	WAGNER SILVA SANTOS
59	SD	30859	FREDERICO MARCOS DE OLIVEIRA
60	SD	30940	WANDSON REIS DOS SANTOS
61	SD	31114	VIVIAN MARTINS DE OLIVEIRA
62	SD	31630	SARAH JANUÁRIO MARTINS
63	SD	31699	ANDERSON ROCHA MARTINS
64	SD	31863	LEANDRO DE SOUZA TELES
65	SD	32111	LUCIANO FLÁVIO GONÇALVES

DECRETO Nº 8.132, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante as eleições de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pelo art. 37, inciso IV, da Constituição Estadual de Goiás, considerando a necessidade de se evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e tendo em vista o que consta do Processo n. 201300013004938,

DECRETA:

Art. 1º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta, indireta ou fundacional, notadamente, linhas telefônicas, e-mails e veículos, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo Governo do Estado, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e nas normas dos órgãos e das entidades que integram;

III – ceder servidor ou empregado público da administração direta, indireta ou fundacional, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público estadual;

V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 05 de julho de 2014 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 5 de julho de 2014;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI – a partir de 05 de julho de 2014 até 30 de novembro do mesmo ano:

a) realizar transferência voluntária de recursos do Estado aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos

 ESTADO DE GOIÁS IMPrensa Oficial do Estado de Goiás  RUA SC-1, nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS		OBSERVAÇÕES
	ORION ANDRADE DE CARVALHO PRESIDENTE ARNALDO JOSÉ MONFARDINI VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL		REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL PAGAMENTO, A VISTA	
			GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	R\$ 706,00 R\$ 1.141,00 R\$ 1.245,00	
			REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO, A VISTA	
			GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	R\$ 1.078,00 R\$ 1.899,00 R\$ 2.054,00	
			PREÇO ANÚNCIO (COL/CM) A VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75		Exemplar Avulso R\$ 5,50
			1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balancos, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone:3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Terreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas		



destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obras ou serviços em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender a situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos estaduais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e/ou urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – realizar neste ano, antes do prazo fixado no inciso VI, despesas com publicidade dos órgãos públicos estaduais ou das respectivas entidades da administração indireta ou fundacional, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito no último ano imediatamente anterior à eleição;

VIII – fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo no decorrer do exercício de 2013, a partir do dia 08 de abril de 2014 até a posse dos eleitos.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, sujeitando o responsável a procedimento administrativo disciplinar.

§ 3º No ano em que se realizar eleição:

I - fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, exceto nos casos de calamidade pública, de situação de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

II - os programas sociais de que trata o inciso I não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

Art. 2º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A partir de 05 de julho de 2014, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Art. 4º É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 05 de julho de 2014, a inaugurações de obras públicas.

Art. 5º Fica proibido aos profissionais, vinculados ao Estado:

I - da área médica, quando em atendimento a pacientes, fazer qualquer menção a candidaturas, ou promessa com fins eleitorais, bem como solicitar votos;

II - da área da educação, promover reuniões com fins eleitorais dentro dos estabelecimentos de ensino público estadual, bem como suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos.

Parágrafo único. A proibição prevista no inciso II do *caput* se estende aos servidores de todos os demais setores da administração direta, indireta e fundacional.

Art. 6º Fica proibido ao pessoal da administração direta, indireta e fundacional:

I - dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos;

II - em horário de expediente, participar de evento político, permanecer em comitês de candidatos e/ou coligações, ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.

Art. 7º Fica proibida ao pessoal que desenvolva suas funções em obras públicas a utilização, durante a jornada de trabalho, de qualquer espécie de propaganda de candidato.

Art. 8º É vedada a qualquer agente da Administração estadual e aos seus órgãos a elaboração, mesmo que a título de colaboração, de material que possa configurar contribuição ao enaltecimento ou sustentar críticas a quaisquer pessoas, especialmente se candidatas.

Art. 9º Ficam proibidas a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de quaisquer prédios públicos pertencentes ao Estado de Goiás.

Art. 10. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público estadual, ou que a ele pertençam, inclusive automóveis e afins, é vedada a pichação, inscrição a tinta, a veiculação de propaganda eleitoral e/ou a colagem de adesivos e outros assemelhados.

Art. 11. No cadastramento, na execução ou em qualquer outra fase dos programas sociais estaduais é proibida a realização de propaganda

eleitoral.

Art. 12. O agente público estadual que descumprir o disposto neste Decreto será responsabilizado administrativa, civil e penalmente.

Art. 13. O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade prevista neste Decreto deverá, imediatamente, adotar as providências cabíveis para suspender a conduta vedada, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato à Administração, para a apuração da responsabilidade do agente, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 25 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
José Carlos Siqueira
Vanda Dadores Siqueira Balista
José Taveira Rocha
Hailm Antônio Girade
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Antônio Flávio Camilo de Lima
Francisco de Assis Peixoto
Mauro Netto Faied
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
João Balestra do Carmo Filho
Jacqueline Vieira da Silva
Leonardo Moura Vilela
Joaquim Alves de Castro Neto
Gláucia Maria Teodoro Reis
Givane Felipe
Edemundo Dias de Oliveira Filho

DECRETO Nº 8.133, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Declara a regularização fundiária dos imóveis que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais com base nos arts. 1º, 2º, inciso I, alínea "a", 4º, inciso I, 6º, incisos III e IV e 48, § 3º, da Lei nº 17.545, de 11 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100045000149,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a regularização fundiária dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, relacionados no Anexo Único deste Decreto, situados no loteamento denominado Jardim das Aroeiras, na cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º A regularização fundiária declarada no art. 1º dar-se-á por meio de doação individualizada, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 17.545, de 11 de janeiro de 2012, aos beneficiários arrolados no Anexo Único deste Decreto, que atenderam às condições do art. 6º, incisos III e IV, da mesma Lei.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, com a interveniência da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB –, autorizada a adotar as providências necessárias à lavratura das escrituras públicas de doação a serem firmadas pelos respectivos beneficiários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 25 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E BENEFICIÁRIOS DA DOAÇÃO JARDIM DA AROEIRAS/GOIÂNIA				
Qtd.	Beneficiários	Qd.	Lt.	CPF:
1	Ulisses Calaça Borges Marizelia Pereira da Silva Calaça	1	7	380.561.351-20 280.201.381-53
2	Maria Gonçalves Gomes	1	14	242.365.861-34
3	Hilda dos Santos Ferreira João José Ferreira	1	19	292.407.431-20 469.924.301-06
4	Zenon Rodrigues da Fonseca Terezinha Tavares de Melo	3	7	336.192.711-00 486.470.551-87
5	Ana Maria Rodrigues Azevedo de Mello	3	17	418.567.911-49
6	Walter Souza Lobo Primo Laurinda Canuto Lobo	5	10	455.956.231-87 032.734.841-01
7	Mirian Rita das Neves	6	2	575.449.721-00
8	Edvania de Souza Lopes	7	9	019.880.471-70
9	Gercina da Silva Chagas Evaristo José da Silva	7	30	283.349.221-91 095.679.251-00
10	Miracy Alves de Faria Rodrigues Wilhadimir Nunes Rodrigues	8	6	855.038.861-00 820.015.101-87
11	Maria Abadia Alves de Souza	8	11	307.058.511-68
12	Cleriston de Jesus Amaral Elizete da Silva Queiroz Amaral	9	5	006.163.651-79 808.198.935-87
13	Luzia Benícia de Souza Aurelino Assis de Souza	9	22	796.869.821-91 371.307.061-04
14	Zilda Sonia Gonçalves Messias dos Reis Barbosa	10	25	847.313.111-87 485.237.551-87
15	Vanda Pinheiro Moura Lúcio Ribeiro Chapadence	13	5	211.205.521-68 056.805.651-53
16	Girlenice Bispo dos Santos Duarte Artur Candido Duarte	15	27	521.564.941-34 278.920.001-15
17	Maria Sebastiana Ferreira	16	7	691.266.901-87
18	Célio Mateus Silva Junior Amanda Cristina de Oliveira Mateus	17	1	808.576.201-34 929.901.181-87
19	Kaio Virgílio Lima Maia	17	5	020.567.931-56
20	Nair da Costa Pereira João Tiago Filho	19	7	234.471.331-04 124.859.691-91
21	Maria Aparecida Martins	19	15	216.552.271-49
22	Deusina Ferreira de Carvalho	20	2	770.457.931-20
23	Olenca Alves Machado	20	3	165.863.441-15
24	Jovelina Flores de Oliveira	22	2	440.369.491-87
25	Maria Helena Flores dos Reis	22	4	819.292.851-91
26	José Reginaldo Peixoto	23	1	242.349.901-91
27	Sonia Santos da Silva Manoel Sebastião da Silva	23	8	242.393.721-00 231.794.221-49

28	Adeildo Rodrigues Neves Lúcia Aparecida da Silva Neves	23	20	268.928.041-87 478.677.101-59
29	Maria Ordalita da Silva Barbosa	25	5	303.058.371-68
30	Antônio Nogueira de Andrade Ivanice Rosa dos Santos Andrade	25	6	414.801.475-91 517.955.151-04
31	Katiuscia Mariana de Alencar	27	1	002.442.261-48
32	Suely Pereira Rodrigues João Pereira de Jesus	27	6	278.251.911-53 290.846.871-91
33	Orceili Antônia da Silva	27	24	267.802.401-68
34	João de Oliveira	28	19	252.275.801-20

DECRETO Nº 8.134, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar para o estabelecimento de marco legal sobre a gestão dos documentos, dados, informações e arquivos públicos no âmbito do Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005000041 e anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Multidisciplinar para estabelecimento de marco legal sobre a gestão de documentos físicos e eletrônicos, dados, informações e arquivos públicos, bem como para definição de procedimentos voltados ao tratamento, à classificação das informações e à restrição de acesso, no âmbito do Estado de Goiás, a ser constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- II – Controladoria-Geral do Estado;
- III – Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por finalidade definir normas e procedimentos para a implementação da política de arquivos públicos e gestão documental no âmbito estadual, podendo para tanto:

I – propor medida legislativa que venha a suprir as lacunas da Lei nº 16.226, de 08 de abril de 2008, compatibilizando-a com as disposições da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013;

II – propor medida legislativa para definir as competências dos órgãos e das entidades que serão responsáveis pela concretização das condutas e dos procedimentos voltados para a gestão de documentos, dados, informações e arquivos públicos, compatibilizado-as com aquelas acrescidas pela Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013;

III – apresentar minuta de decreto regulamentador dos procedimentos relacionados à gestão de documentos, dados, informações e arquivos públicos, bem como aqueles voltados para o tratamento, a classificação das informações e a restrição de acesso, nos termos do art. 18 do Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013;

IV – apresentar minuta de decreto que insitua o Sistema de Gestão de Arquivos do Estado de Goiás – SIARQ/GO;

V – normatizar a instituição, composição, o funcionamento e as atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e Acesso (CPADA), na administração estadual;

VI – normatizar a instituição, composição e o funcionamento das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) na administração estadual, de que trata o art. 44 da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013;

VII – definir procedimentos relacionados à gestão de documentos físicos e eletrônicos, dados e informações de arquivos públicos e de entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos;

VIII – definir procedimentos voltados para o tratamento e a classificação das informações, bem como para a restrição de acesso;

IX – adaptar a tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos a atividades-meio da administração estadual, nos termos das resoluções emanadas do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos;

X – estabelecer critérios para avaliação da massa documental acumulada, produzida no âmbito do Estado de Goiás;

XI – apresentar estudos sobre a necessidade de adequação dos espaços físicos para a guarda, proteção e recuperação dos documentos/informações de arquivos, podendo realizar visitas técnicas a instituições arquivísticas, públicas ou privadas, que tenham experimentado, com êxito, sistema de gerenciamento de documentos, informações e arquivos;

XII – propor a utilização de ferramentas de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, além de outras, que possibilitem o emprego de tecnologia da informação para a guarda, proteção e recuperação dos documentos/informações para arquivo e acesso;

XIII – realizar outras ações que entender necessárias.

Art. 3º Caberá aos titulares dos órgãos definidos no art. 1º, mediante ato conjunto, a designação, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, de representantes para desenvolverem as atividades descritas no art. 2º.

Parágrafo único. Caso necessário, o Grupo de Trabalho Multidisciplinar poderá requisitar a participação de técnicos lotados em outros órgãos ou em outras entidades para cooperação nas atividades a serem por ele desenvolvidas, desde que expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 25 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO Nº 8.135, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a execução das obras que específica, iniciadas anteriormente à vigência da Lei n. 18.056/13.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013001049,

DECRETA:

Art. 1º As obras pertinentes aos sistemas de execução penal e justiça, cuja execução tenha sido iniciada pela então Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça em data anterior à vigência da Lei nº 18.056, de 24 de junho de 2013, que alterou a sua denominação para Secretaria de Estado da Segurança Pública, permanecem a cargo desta, sem prejuízo da participação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, quando necessária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 142, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no valor de R\$ 179.990.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 179.990.000,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e noventa mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, de conformidade com o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações total e parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
3500 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS 3501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
16 482 1003 1.043	CONSTRUÇÃO E DOAÇÃO DE MORADIAS	4 - INVESTIMENTOS	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 10.000,00	R\$ 180.000.000,00	R\$ 179.990.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 179.990.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2300 - SECRETARIA DA FAZENDA 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
28 843 0000 7.017	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 176.586.015,83	R\$ 89.995.000,00	R\$ 89.995.000,00	
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 8.002	RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 76.695.000,00	R\$ 76.695.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.046.784,86	R\$ 13.300.000,00	R\$ 13.300.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 179.990.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no valor global de R\$ 25.929.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5 (cinco) créditos suplementares no valor global de R\$ 25.929.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo especificado.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, abaixo relacionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.709	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	4 - INVESTIMENTOS	16
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.398.840,00	R\$ 3.505.840,00	R\$ 2.107.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.294	IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR (KIT ALUNO)	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000,00	R\$ 3.751.000,00	R\$ 3.750.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.709	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.866.516,00	R\$ 11.665.516,00	R\$ 9.797.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.246	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000,00	R\$ 10.011.000,00	R\$ 10.010.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.427	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO À EMPRESA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000,00	R\$ 266.000,00	R\$ 266.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 25.929.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.394	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 8.170.595,00	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.459	AQUIS. INSTAL. MANUT. SUPORTE DE EQUIP. MOBIL. E TECNOL. DA INFORM. DESTINADOS ÀS UNID. JURISDICIONADAS À SEE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 367 1013 2.242	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO ESPECIAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 473.000,00	R\$ 1.027.000,00	R\$ 1.027.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.369	CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE / ANO ESCOLAR, REDUÇÃO DA EVASÃO E REPETÊNCIA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.313	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS À SEE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.369	CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE / ANO ESCOLAR, REDUÇÃO DA EVASÃO E REPETÊNCIA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 2.000,00	R\$ 598.000,00	R\$ 598.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.709	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	4 - INVESTIMENTOS	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.254.380,00	R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.510.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1015 2.320	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.459	AQUIS. INSTAL. MANUT. SUPORTE DE EQUIP. MOBIL. E TECNOL. DA INFORM. DESTINADOS ÀS UNID. JURISDICIONADAS À SEE	4 - INVESTIMENTOS	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 3.585.500,28	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.114	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 200.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1138 2.175	CREAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE LIDERANÇA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 180.000,00	R\$ 820.000,00	R\$ 820.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.709	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 1.000,00	R\$ 999.000,00	R\$ 999.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.313	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS À SEE	4 - INVESTIMENTOS	00

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.313	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS À SEE	4 - INVESTIMENTOS	16

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 6.446.292,64	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 128 1138 2.450	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFIS. DA SEE NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 1.361.441,83	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1018 2.313	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS À SEE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 21.073.237,08	R\$ 3.760.000,00	R\$ 3.760.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1138 2.357	CREAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
12 368 1013 2.269	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO A DISTÂNCIA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00

SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 50.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
		VALOR TOTAL A REDUZIR
		R\$ 25.929.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no valor global de R\$ 3.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo especificado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, abaixo relacionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 121 1071 1.018	GOIÁS PARA RESULTADOS	4 - INVESTIMENTOS	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000,00	R\$ 2.001.000,00	R\$ 2.000.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 122 1120 1.270	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS PÚBLICOS E UNIDADES DOS VAPT VUPTS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.166,52	R\$ 1.001.166,52	R\$ 1.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 3.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04 126 1121 1.248	RECURSOS TECNOLÓGICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4 - INVESTIMENTOS	00
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 7.352.850,36	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 3.000.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -FUNESP-, no valor global de R\$ 5.863.130,83.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:



Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	4 - INVESTIMENTOS	20
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000,00	R\$ 2.001.000,00	R\$ 2.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 181 1072 2.363	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL	4 - INVESTIMENTOS	20
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.750.039,00	R\$ 3.020.000,00	R\$ 1.269.961,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 45.813,59	R\$ 2.545.783,42	R\$ 2.500.169,83	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 181 1072 2.278	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 12.280.013,46	R\$ 12.373.013,46	R\$ 93.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 5.863.130,83	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 126 1121 2.388	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 4.136.869,17	R\$ 663.130,83	R\$ 663.130,83	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
06 181 1072 2.363	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 12.286.285,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 5.863.130,83	

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000975, resolve:

I – exonerar GUILHERME FREITAS SOUZA, CPF/MF nº 117.569.341-34, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CDS-5, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, e nomear DIVINO ETERNO ARRUDA, CPF/MF nº 521.620.361-34, para exercê-lo;

II – exonerar DIVINO ETERNO ARRUDA, CPF/MF nº 521.620.361-34, do cargo em comissão de Assessor Especial “F”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, e nomear GUILHERME FREITAS SOUZA, CPF/MF nº 117.569.341-34, para exercê-lo;

III – condicionar a eficácia do provimento de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400010000555, resolve exonerar, a pedido e a partir de 15 de janeiro de 2014, GIULIANO REMY GILLET, CPF/MF nº 931.413.781-34, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear SHYSUO ARAKI, CPF/MF nº 711.217.301-91, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400042000095, resolve nomear LUARA EMRICH LOMEU DE CASTRO, CPF/MF nº 022.639.161-21, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “F”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, na vaga decorrente da exoneração de NEILTON CASSIANO DA SILVA, CPF/MF nº 574.052.391-53, efetivada pelo inciso I do Decreto de 11 de março de 2014, publicado na página 04 do Diário Oficial nº 21.792, de 14 do mesmo mês e ano, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400025000241, resolve:

I – exonerar ALVARINA DE SOUSA CASULO, CPF/MF nº 291.215.741-20, do cargo em comissão de Gerente Especial de Serviços Gerais, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, do Departamento Estadual de Trânsito;

II – exonerar GLEZIA AVELINO ROSA, CPF/MF nº 715.230.301-00, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o de Gerente de Serviços Gerais, CDI-5, dessa Autarquia, até o provimento do novo titular, a se dar mediante processo seletivo de meritocracia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000389, resolve exonerar ANDRIELY RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF/MF nº 754.872.681-34, do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear GESSI SARDINHA RATTIS, CPF/MF nº 354.228.901-91, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000810, resolve exonerar ANNE CAROLINE FERNANDES ALVES, CPF/MF nº 002.380.931-07, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear TALITA ROSA DE MORAIS PRUDENTE LIMA, CPF/MF nº 897.906.931-68, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000777, resolve exonerar ANTÔNIO CARLOS TESSARI, CPF/MF nº 957.752.691-87, do cargo em comissão de Assessor Especial “C”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear ANTÔNIO FREDERICO NETO, CPF/MF nº 212.157.076-49, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000801, resolve exonerar BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF nº 035.770.681-16, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear KELLY CRISTINA SOARES DOS REIS, CPF/MF nº 037.683.491-95, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000841, resolve nomear BRENNNO ALVES PEREIRA SARQUES, CPF/MF nº 700.961.711-20, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Comunicação Setorial, CDS-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201400020000733, resolve nomear o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele especificados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo disponibilizado à Universidade Estadual de Goiás:

NOMEAR	CARGO
BRUNO ALENCAR PEREIRA CPF/MF nº 005.393.741-48	ASSESSOR ESPECIAL “F”, REFERÊNCIA V
THIAGO JOSÉ DE SOUZA CPF/MF nº 012.049.211-30	SUPERVISOR “B”, CDA-4
MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/MF nº 397.227.751-20	SUPERVISOR “B”, CDA-4
GRACIONETE SANTANA VIEIRA CPF/MF nº 218.198.401-82	SUPERVISOR “B”, CDA-4
ANTÔNIO CARLOS NUNES DE SOUZA CPF/MF nº 770.087.628-72	SUPERVISOR “C”, CDA-1
FÁBIO MARQUES MOREIRA CPF/MF nº 001.521.851-19	SUPERVISOR “C”, CDA-1
LEONARDO VICTOR MENDES CPF/MF nº 005.347.181-40	SUPERVISOR “C”, CDA-1
EDSON FERREIRA MONTEIRO CPF/MF nº 833.115.721-49	SUPERVISOR “C”, CDA-1
LEANDRO ROCHA RESENDE CPF/MF nº 983.800.286-00	SUPERVISOR “C”, CDA-1
NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES CPF/MF nº 003.550.191-08	SUPERVISOR “C”, CDA-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000995, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 24 de fevereiro de 2014, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 21.783, de 27 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **CRISTOVAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 087.712.191-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, a fim de considerá-lo nomeado para o mesmo cargo, porém, com Referência V, do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013001026, resolve:

I – exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Educação, a partir das datas nele especificadas:

EXONERAR	CARGO	DATA
DAVID HENRILEY PITOMBEIRA CPF/MF nº 781.566.613-20	SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS ESPECIAIS, CDS-4	1º/04/2014
SOLANGE ANDRADE DE OLIVEIRA CPF/MF nº 253.033.331-91	CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, CDI-1	1º/03/2014

II – nomear o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado da Educação, a partir das datas nele relacionadas:

NOMEAR	CARGO	DATA
MARCELINO BARROS GUIMARÃES	SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS ESPECIAIS, CDS-4	1º/04/2014
SOLANGE ANDRADE DE OLIVEIRA CPF/MF nº 253.033.331-91	SUPERINTENDENTE DOS CENTROS DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL, CDS-4	1º/03/2014

III – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201411129001235, resolve nomear **DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS**, CPF/MF nº 841.954.011-00, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Licitações e Contratos, CDI-5, da Goiás Previdência – GOIASPREV, até o provimento do novo titular, a se dar mediante processo seletivo de meritocracia.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400005000475, resolve exonerar **DORIANA DE CASTRO BASTOS**, CPF/MF nº 265.079.191-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **MARCUS VINICIUS FONSECA DIAS**, CPF/MF nº 006.469.571-98, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013000604, resolve exonerar **DORISBERTO VIEIRA GONÇALVES**, CPF/MF nº 510.866.971-20, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **FABIANE BUENO DA SILVA**, CPF/MF nº 922.099.631-68, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.101, de 19 de fevereiro de 2014, resolve designar, para comporem, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, a Comissão Estadual da Memória, Verdade e Justiça Deputado José Porfírio de Souza – CEMVJ –, os seguintes membros especificados no Anexo Único que acompanha este Decreto.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO	NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA.	EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO (PRESIDENTE NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 7º)
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	EDILSON DE BRITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	RINALDO APARECIDO BARROS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	DEPUTADO MAURO RUBEM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	JALES GUEDES COELHO MENDONÇA
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS – OAB/GO	MÔNICA ARAÚJO DE MOURA
ASSOCIAÇÃO DOS ANISTIADOS, PELA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE GOIÁS – ANIGO	JOÃO SILVA NETO
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE IMPRENSA – AGI	VALTERLI LEITE GUEDES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG	PEDRO CÉLIO ALVES BORGES
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC/GO	DENIZE DUDT DOS SANTOS BANDEIRA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	CRISTHYAN MARTINS CASTRO MILAZZO
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS	FABRÍCIO BONFIM DE SOUZA
COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA	HONORIVAL FAGUNDES
SOCIEDADE CIVIL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS/CASA DA JUVENTUDE	GUSTAVO SABINO ALCÂNTARA SILVA
SOCIEDADE CIVIL – PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE GOIÂNIA	MARYLENE SOBRAL VIGGIANO
SOCIEDADE CIVIL – OUVIDOR DA SAPEJUS	EDSON TADASHI SUMIDA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400066000088, resolve tornar sem efeito o Decreto de 29 de novembro de 2013, publicado na página 06 do Diário Oficial nº 21.727, de 05 de dezembro do mesmo ano, na parte em que nomeou **FABRÍCIA DE SOUSA SANTOS**, CPF/MF nº 006.970.411-23, no cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Defesa Agropecuária, e nomear **MIRZELENA ALVES DE OLIVEIRA BORGES**, CPF/MF nº 623.605.741-91, para exercer o referido cargo.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013002923 e Anexos, resolve retificar os Decretos especificados no quadro abaixo, que nomearam as pessoas ali nominadas para comporem o Conselho Estadual de Educação, na condição que especificam, nas respectivas partes que fixam a data de início ou período de duração dos mandatos, para que passe a constar de todos eles que os mesmos se iniciam a partir da data da posse, ratificados seus demais termos:

DECRETO DE	PUBLICAÇÃO	NOMEADO(A)	TITULAR	SUPLENTE
12.02.10	23.02.10	ELOÍCIO ALVES DE MATOS	Titular	
12.02.10	23.02.10	AMPARA FERREIRA DE BARROS PAIVA	Titular	
12.02.10	23.02.10	FRANCISCO ALBERTO SEVERO DE ALMEIDA	Titular	
06.08.10	10.08.10	SEBASTIÃO LAZARO PEREIRA	Titular	
22.09.10	27.09.10	ANTÔNIO CAPPI CYL MIQUELINA BATISTA CARVALHO GEDDA IARA BARRETO MARIA LÚCIA FERNANDES LIMA SANTANA SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO MARIA ZAIRA TURCHI EDVÂNIA BRAZ TEIXEIRA RODRIGUES NANCI MOREIRA ARATAQUE DUARTE VANDA DASDORES SIQUEIRA BATISTA	Titular	Suplente
		MANOEL PEREIRA DA COSTA EDUARDO MENDES REED AIRES FRANCISCO DE OLIVEIRA	Titular	
25.02.11	26.02.11	JÉDA LEAL DE SOUZA MARIA FUZÉBIA DE LIMA	Titular	Suplente
16.07.13	16.07.13	ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO VANDA DAS DORES SIQUEIRA BATISTA MARCOS ELIAS MOREIRA MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO VALTO ELIAS DE LIMA ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO ALAN FRANCISCO DE CARVALHO ELCIVAN GONÇALVES FRANÇA JORGE DE JESUS BERNARDO MARIA ESTER GALVÃO DE CARVALHO	Titular	
		RAPHAEL GOMES ALVES MANOEL DA SILVA ALVARES		Suplente

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300005004565, especialmente os Despachos nºs 377/2014, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e 96/2014 – ADSET –, da Advocacia Setorial da Casa Civil, resolve, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar de ofício **FREDERICO PRATA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.592.921-31, do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico de Saúde – Área de atuação: Analista de Sistema, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, incisos I e II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, combinado com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 8.063, de 26 de dezembro de 2013, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 8.088, de 04 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300025006414, resolve:

I – exonerar, a pedido e a partir de 21 de agosto de 2013, **GERALDO CICARI BERNARDINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 002.987.581-13, do cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, e nomear **ANDRÉA HÉRCULES**, CPF/MF nº 061.327.136-03 para exercer o referido cargo;

II – exonerar **ANDRÉA HÉRCULES**, CPF/MF nº 061.327.136-03, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, e nomear **TIAGO AVARISTO OLIVEIRA**, CPF/MF nº 012.403.221-43 para exercer o referido cargo.

Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400029001200**, resolve exonerar **GENY PORTES**, CPF/MF nº 052.064.481-68, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização, e nomear **CYBELE LUIZ PEREIRA VIANA**, CPF/MF nº 419.422.721-20, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000806**, resolve exonerar **FERNANDA FERREIRA DOS REIS SILVA**, CPF/MF nº 032.001.281-80, do cargo em comissão de Supervisor “A”, CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **RAFAEL ALYSSON GOMES LIMA**, CPF/MF nº 056.295.751-04, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400036000970**, resolve nomear **FERNANDO GONÇALVES FAGUNDES**, CPF/MF nº 910.999.271-53, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Autódromo Ayrton Senna, CDI-5, da Agência Goiana de Transportes e Obras, até o provimento do novo titular, a se dar mediante o processo seletivo de meritocracia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400009000271**, resolve retificar o Decreto de 31 de janeiro de 2014, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 21.766, de 04 de fevereiro do mesmo ano, na parte em que exonerou **FURTUNATO ÂNGELO DE PAULA**, CPF/MF nº 128.950.911-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, a fim de considerá-lo exonerado a partir de 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000856**, resolve:

I – tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 29 de janeiro de 2014, publicado na página 10 do Diário Oficial nº 21.765, de 03 de fevereiro do mesmo ano, na parte em que exonerou **JOÃO ROBERTO DE LIMA BASTOS MENDES**, CPF/MF nº 005.281.721-07, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011,

ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo;

II – tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 29 de janeiro de 2014, publicado na página 10 do Diário Oficial nº 21.765, de 03 de fevereiro do mesmo ano, que contingenciou o cargo citado no inciso I deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400042000150**, resolve exonerar **JORGE BRITO DE SOUZA**, CPF/MF nº 349.302.561-00, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, e nomear **MAURO EVERTON NASCIMENTO**, CPF/MF nº 254.312.851-49, para exercê-lo, com lotação no Município de Leopoldo de Bulhões-GO-, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000924**, resolve exonerar **JOSÉ DAGOBERTO DE MENEZES VIDAL**, CPF/MF nº 414.984.371-68, do cargo em comissão de Assessor Especial “E”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Casa Civil, e nomear **HÉLIO TAVEIRA ADORNO FILHO**, CPF/MF nº 005.692.261-20, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000802**, resolve exonerar **JOSÉ ORLEY DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 533.387.311-91, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **LEIDIANE CAMPOS SOARES**, CPF/MF nº 038.436.191-90, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000862**, resolve exonerar **LEIDIANE BARBOSA CHAVES**, CPF/MF nº 028.381.121-80, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **YURI QUEIROZ DA VEIGA**, CPF/MF nº 037.709.881-75, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201200013001357 (e anexos)**, especialmente os Despachos nºs 367/2014, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e 95/2014 – ADSET –, da Advocacia Setorial da Casa Civil, resolve, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar de ofício **LUANA ALMEIDA GODINHO BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 992.231.551-34, do cargo de provimento efetivo de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria da Segurança Pública, Regional Goiânia, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000941**, resolve exonerar **LUANA FERNANDES SANTOS**, CPF/MF nº 664.081.481-15, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **LUANA SOUZA DE MELO CÂNDIDO**, CPF/MF nº 037.750.351-76, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000783**, resolve exonerar **LUIZA MARIA DA COSTA**, CPF/MF nº 247.242.461-20, do cargo em comissão de Assessor Especial “C”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **SIRON QUEIROZ DOS SANTOS**, CPF/MF nº 027.987.331-03, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000771**, resolve exonerar **MARILDA ARAÚJO DE SOUZA FARIA**, CPF/MF nº 467.890.141-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **AILTON FONSECA DE MENEZES**, CPF/MF nº 301.451.551-53, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000850**, resolve exonerar **MIRIAM DE SOUZA BARBOSA**, CPF/MF nº 499.876.821-20, do cargo em comissão de Supervisor “C”, CDA-1, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **KELRY DOS SANTOS BATISTA**, CPF/MF nº 036.062.081-70, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000683**, resolve tornar sem efeito o Decreto de 13 de novembro de 2013, publicado na página 05 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.712, da mesma data, na parte em que nomeou **RITA DE CÁSSIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 921.667.411-34, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial “C”, Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Educação, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300004016912**, resolve exonerar **RONDINEL PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 831.992.841-91, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Fazenda, e nomear **AZUELK NELCY MACHADO**, CPF/MF nº 740.732.141-87, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400042000209**, resolve exonerar **SIMEY DA SILVA BALTAZAR**, CPF/MF nº 815.010.641-34, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, e nomear **WILLIAN CÉSAR CANEDO SILVA**, CPF/MF nº 008.271.766-43, para exercê-lo, com lotação no Município de Senador Canedo-GO-, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400016000327**, resolve:

I – exonerar **SIRON FERNANDES DE AVELAR**, CPF/MF nº 129.486.161-15, do cargo em comissão de Delegado Regional de Polícia, CDI-3, da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

II – nomear **IVALDO GOMES DE MENDONÇA**, CPF/MF nº 803.074.003-44, para, em comissão, exercer o cargo de Delegado Regional de Polícia, CDI-5, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400018000134**, resolve exonerar **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 254.473.511-20, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Tecnológico ou de Educação Profissional, CDI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e nomear **ELISEU FERREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 618.662.291-68, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400005002769**, resolve exonerar **TÂNIA RACHEL ARANTES**, CPF/MF nº 371.341.671-00, do cargo em comissão de Assessor Especial “C”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **ADRIANE STEINMETZ**, CPF/MF nº 015.068.981-06, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000807**, resolve exonerar **TATIANA CORTÊS MÔNACO**, CPF/MF nº 792.821.561-68, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **SERGEI CRUVINEL GORDO DE PAULA**, CPF/MF nº 587.239.861-15, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400013000829**, resolve exonerar **THIAGO ALVES MARQUES**, CPF/MF nº 040.837.246-09, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, CDS-5, da Secretaria de Estado da Educação, e nomear **BRUNO MARTINS ARRUDA HERMANO**, CPF/MF nº 793.990.881-20, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400005001225**, resolve nomear **VERAMAR OLIVEIRA RASSI**, CPF/MF nº 149.056.801-82, e **ADRIANE CARVALHO DE SOUZA**, CPF/MF nº 380.804.861-15, para, em comissão, exercerem os cargos de Gerente de Implantação e Monitoramento, CDI-5, e Gerente de Estudos e Informações, CDI-5, respectivamente, ambos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, até o provimento dos novos titulares, a se dar mediante processo seletivo de meritocracia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400005000706**, resolve exonerar **YVONE DA SILVA PONTES**, CPF/MF nº 000.943.128-42, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Educação, e nomear **LIANDO GHENDALLE GOMES**, CPF/MF nº 818.312.691-04, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 616, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006026841**, notadamente do Parecer “PA” nº 000063/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000253/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANA CLEMENTE DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “E”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 617, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200700006031054 e Anexo**, notadamente do Parecer "PA" nº 005042/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000060/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EUNICE DE OLIVEIRA FREITAS BARBOSA** aposentadoria no 2º cargo, Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300005005081**, notadamente do Parecer PA nº 004681/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005033/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GERALDA CANDIDA GALDINO** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 619, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300004023697**, notadamente do Parecer "PA" nº 005364/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004934/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA** aposentadoria no cargo de Agente Fazendário I, do Quadro Transitório da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 620, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006025330**, notadamente do Parecer nº 000038/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000331/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **LINDALVA ROSA DE GODOI** do cargo de Executor de Serviços Administrativos II, M-I, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "A-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 621, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300046002485**, notadamente do Parecer "PA" nº 005347/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004749/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARINA GARCIA DE ANDRADE** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Esporte e Lazer –AGEL-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 622, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006012017**, notadamente do Parecer nº 000171/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000470/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ELOÍSA SOUSA CÂNDIDO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 623, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006031411**, notadamente do Parecer nº 000317/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000643/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MAGDA MOREIRA DE LIMA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 624, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006023600**, notadamente do Parecer "PA" nº 005500/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000268/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA HELENA MENDES CARVALHO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 625, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006012466**, notadamente do Parecer nº 003574/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004599/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentada, a partir de 09 de março de 2012, **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DA SILVA** no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 626, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006023396**, notadamente do Parecer nº 000650/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000917/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MIRIAM CRISTINA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 627, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006028529**, notadamente do Parecer "PA" nº 005647/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000827/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA RODRIGUES DE SOUSA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "A-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 628, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006025836**, notadamente do Parecer PA nº 004774/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000415/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA IVONE NUNES RIBEIRO DE CARVALHO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 629, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006034332**, notadamente do Parecer “PA” nº 000614/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000782/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NIJELA HELENDRA DE SOUZA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência “A”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 630, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010017733**, notadamente do Parecer “PA” nº 005723/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005434/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **OTAVIANO SILVA** aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300010001698**, notadamente do Parecer “PA” nº 005770/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005433/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RAILDA PADUA OLIVEIRA LIMA** aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100003008818**, notadamente do Despacho “AG” nº 000397/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e com o art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 12 de setembro de 2011, **REGINA STELA DE ALMEIDA STACCIARINI** no cargo de Advogado Assistente de Procuradoria, Classe IV, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006022838**, notadamente do Parecer “PA” nº 005824/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000085/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **TEREZA MARTINS PEREIRA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2”, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência “C”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “C-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010007095**, notadamente do Parecer “PA” nº 005247/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005110/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VANIA LUCIA DIAS NUNES** aposentadoria no cargo de Técnico em Laboratório, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 635, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 8.091, de 12 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300013005241**, resolve manter o pessoal abaixo relacionado, da Secretaria da Educação, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para órgão de origem.

Servidor	Cargo
Iuvamar Pontes Bahia de Castro	Agente Administrativo Educacional Apoio
Lúcio Divino Adorno	Agente Administrativo Educacional Apoio
Mônica Machado Orlandi da Veiga Jardim	Agente Administrativo Educacional Apoio
Ronaldo Alves dos Reis	Agente Administrativo Educacional Técnico

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 636, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006028150**, notadamente do Parecer “PA” nº 005359/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005049/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 637, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006029752**, notadamente do Parecer PA nº 005823/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000144/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALAYDE MARIA VIEIRA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “F-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 638, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006017084**, notadamente do Parecer nº 000042/2014, aprovado com ressalva pelo Despacho “AG” nº 000323/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CREUZA ROSA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 639, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006027356**, notadamente do Parecer “PA” nº 005458/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005083/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ENI MARIA DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência “G-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 640, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300010008743**, notadamente do Parecer nº 000331/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000649/2014, da Prccuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EDITH DA COSTA RODRIGUES** aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 641, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006028213**, notadamente do Parecer “PA” nº 005285/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005059/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **FILOMENA SANTANA DA MATA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-II, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência “G”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 642, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006029120**, notadamente do Parecer “PA” nº 005875/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000258/2014, da Prccuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GELÇA MARA APARECIDA PAIVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “F”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 643, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300025004271**, notadamente do Parecer “PA” nº 002714/2013, aprovado com acréscimo pelo Despacho “AG” nº 004726/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, e os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 201, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 05 de março de 2009, **ISAC SALOMÃO BESE JÚNIOR** no cargo de Assistente de Trânsito, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 644, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006036086**, notadamente do Parecer nº 000757/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000964/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOSEFA ELENICE LIMA ARAUJO ARAGÃO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 645, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100004002218**, notadamente do Despacho “AG” nº 003349/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, a partir de 29 de março de 2012, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 437, de 29 de fevereiro de 2012, referente à aposentadoria de **MARIA NEIDE BOMFIM CARVALHO**, para aditar aos fundamentos nela invocados o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela de nº 70, de 29 de março de 2012.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 646, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300014000146**, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1.952, de 17 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 21.676, de 19 do mesmo mês e ano, apenas para considerar a aposentadoria de **MARIA DE FÁTIMA SILVA** deferida no Quadro Permanente da Secretaria de Gestão e Planejamento –SEGPLAN.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 647, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006024536**, notadamente do Parecer “PA” nº 005393/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 004923/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA LUSMAR DE SOUSA BRAGA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “A-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 648, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006025158**, resolve retificar a Portaria nº 2.376, de 21 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 21.700, de 23 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nome de **NEUZA GOMES FREITAS**, que fica assim grafado: **NEUZA GOMES DE FREITAS**.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 649, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006032268**, notadamente do Parecer “PA” nº 005673/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005326/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **SUELI TORQUATO BEZERRA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência “G”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 650, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006021508**, notadamente do Parecer “PA” nº 004983/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005054/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SÔNIA MAMEDES DE SOUZA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “G-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 651, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006031635**, notadamente do Parecer “PA” nº 000559/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000795/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SUELI NASCIMENTO DAMASCENO NOGUEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 652, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300004066039**, notadamente do Parecer nº 000636/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000818/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SILVIA VILELA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Agente Fazendário I, do Quadro Transitório da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário



PORTARIA Nº 653, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006017100**, notadamente do Parecer nº 005459/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005034/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CLEIDIMAR PEREIRA FRANCO BARBOSA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência “D”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 654, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006028159**, notadamente do Parecer nº 005662/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005209/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CECILIA APARECIDA FIGUEIREDO PALMEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006028806**, notadamente do Parecer PA nº 000214/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000595/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GRIMALDIA DE FÁTIMA MARTINS PIRES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “D”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006028101**, notadamente do Parecer nº 005560/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005372/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IRAÍDES MUNIZ** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “D”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 657, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400010000009**, notadamente do Parecer nº 000441/2014, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000660/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JALES BORGES DE CAMPOS** aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 658, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006021722**, notadamente do Parecer PA nº 005681/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000533/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUCIENE ALVES VALENTIN SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 659, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006026194**, notadamente do Parecer “PA” nº 005163/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 004948/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA SEVERINA DE JESUS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “E”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 660, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006024769**, notadamente do Parecer “PA” nº 005594//2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005246/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência “F”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “F-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 661, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010016374**, notadamente do Parecer “PA” nº 003000/2013, complementado pelo de nº 005711/2013, aprovados pelo Despacho “AG” nº 005385/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA COELHO** aposentadoria no cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 662, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006020629**, notadamente do Parecer nº 005361/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000098/2014, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentada, **NEYLE SILVA LIMA DOS SANTOS** a partir de 24 de março de 2013, no cargo de Professor IV, Referência “B”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 663, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006031140**, notadamente do Parecer “PA” nº 005710/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 005317/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NADIR PEREIRA PINTO RIBEIRO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “F”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 664, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006022777**, notadamente do Despacho nº 0810/2014 – SCI – da Superintendência Central de Controle Interno, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 3.788, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 21.492, de 19 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nome da aposentada, que fica assim grafado: **NAURA MARQUES DE LIMA OLIVEIRA**.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 665, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300006029603**, notadamente do Parecer “PA” nº 005027/2013, aprovado pelo Despacho “AG” nº 004937/2013, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **TEREZINHA REZENDE DOS SANTOS** do cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência “E”, atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência “E-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 666, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006022002**, notadamente do Despacho nº 0866/2014 – SCI – da Superintendência Central de Controle Interno, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 270, de 14 de fevereiro de 2013, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 21.529, de 15 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao cargo em que se deu a aposentadoria de **WANDA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA** para considerá-la deferida no 1º cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 667, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece o Curso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 10, inciso IV, 17, inciso I, art. 44, inciso II, e 46 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100020023027**, principalmente o Parecer e Voto nº CEE/CEP nº 150/2013, datado de 6 de dezembro de 2013, do Conselheiro **ANTÔNIO CAPPI**, constante de fls. 259/260, aprovado, na mesma data, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, e do Despacho nº 163/2013, de 18 de dezembro de 2013, do Secretário-Executivo do referido Conselho, fl. 261,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2014, o Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura, modalidade Tecnológico, ministrado pela Universidade Estadual de Goiás, – UEG –, Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia, regime seriado anual, turno matutino, 40 (quarenta) vagas, duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 2º São convalidados os atos pedagógicos regulares praticados pela referida instituição de ensino, alusivos ao Curso de que trata o art. 1º, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2010 até a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 668, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Renova o reconhecimento do Curso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 10, inciso IV, 17, inciso I, art. 44 inciso II, e 46 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200900020006068**, principalmente o Parecer e Voto nº 01/2014, datado de 17 de janeiro de 2014, do Conselheiro **EDUARDO MENDES REED**, constante de fls. 383/391, aprovado, na mesma data, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, e do Despacho nº 09/2014, de 27 de janeiro de 2014, do Secretário-Executivo do referido Conselho, fl.392,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado, até 31 de dezembro de 2017, o reconhecimento do Curso de História, modalidade Licenciatura, ministrado pela Universidade Estadual de Goiás – UEG –, Unidade Universitária de Pires do Rio-GO, regime seriado anual, turno noturno, 40 (quarenta) vagas, duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) anos.

Art. 2º São convalidados os atos pedagógicos regulares praticados pela referida instituição de ensino, alusivos ao Curso de que trata o art. 1º, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2009 até a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia aos 27 dias do mês de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 669, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece o curso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 10, inciso IV, 17, inciso I, art. 44, inciso II, e 46 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300020005473**, principalmente o Parecer e Voto nº 162/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, da Conselheira **ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**, constante de fls. 156/158, aprovado, na mesma data, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, e do Despacho nº 4/2014, de 14 de janeiro de 2014, do Secretário-Executivo do referido Conselho (fl. 159),

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, até 31 de julho de 2015, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Beleza, autorizado em caráter experimental, modalidade Tecnólogo, ministrado pela Universidade Estadual de Goiás -UEG-, Unidade Universitária de Goiânia-Laranjeiras, regime anual, turno noturno, 40 (quarenta) vagas, duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 2º São convalidados os atos pedagógicos regulares praticados pela referida instituição de ensino, alusivos ao Curso de que trata o art. 1º, compreendendo o período de 1º de agosto de 2010 até a data de vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 670, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece o Curso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 10, inciso IV, 17, inciso II, art. 44, inciso II, e 46 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200900020012514**, principalmente o Parecer e Voto nº 147/2013, datado de 06 de dezembro de 2013, da Conselheiro **ELCIVAL JOSÉ DE SOUZA MACHADO**, constante de fls. 311/312, aprovado, na mesma data, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, e do Despacho nº 162/2013, de 06 de dezembro de 2013, do Secretário-Executivo do referido Conselho (fl. 313),

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2013, o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, modalidade Tecnológico, ministrado pela UEG-Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Edéia-GO, regime seriado anual, turno noturno, 40 (quarenta) vagas, duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 2º São convalidados os atos pedagógicos regulares praticados pela referida instituição de ensino, alusivos ao Curso de que trata o art. 1º, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2006 até a data de vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece o Curso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, nos termos dos arts. 10, inciso IV, 17, inciso II, art. 44, inciso II, e 46 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300044001564**, principalmente o Parecer e Voto nº 165/2013, datado de 29 de novembro de 2013, do Conselheiro **JORGE DE JESUS BERNARDO**, constante de fls. 728/736, aprovado, na mesma data, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, e do Despacho nº 07/2014, de 27 de janeiro de 2014, do Secretário-Executivo do referido Conselho (fl. 737),

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2013, o Curso de Enfermagem, modalidade Bacharelado, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba –FAFICH-, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba-FESG-, regime seriado semestral, turno noturno e diurno, 50 (cinquenta) vagas, duração mínima de 4 (quatro) anos e meio e máxima de 7 (sete) anos.

Art. 2º São convalidados os atos pedagógicos regulares praticados pela referida instituição de ensino, alusivos ao Curso de que trata o art. 1º, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2009 até a data de vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 27 de março de 2014.

José Carlos Siqueira
SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO Nº 70/2012

PROCESSO Nº: 201200036000896/ 201300013004382
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
INTERVENIENTE: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
CONVENIENTE: Município de São João da Paraúna - GO
OBJETO: alterar a Cláusula Décima do Termo de Convenio n.º 70/2012 e prorrogar o prazo de vigência até 07 de julho de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2014
ASSINATURAS:
Pela Concedente: Dr. José Carlos Siqueira – Secretário de Estado da Casa Civil e Dra. Leila Maria Cunha Prudente – Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Lei Complementar 106 de 28 de novembro de 2013.
Pela Interveniante: Jayme Eduardo Rincón – Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Pela Conveniente: João Batista de Figueredo Neto – Prefeito do Município de São João da Paraúna - GO

Goiânia, 26 de março de 2014.

Wesley Borges

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Ipasgo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Processo nº: 4-9-1940695/2014 201400022028320
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessário para a execução dos serviços, nas funções de: copeira, auxiliar de serviços gerais com insalubridade, auxiliar de serviços gerais sem insalubridade, encarregado de turma, lavador de veículos, jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador e eletricitista para o IPASGO, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência.
Abertura: 10/04/2014 às 14:00 horas.
Vistoria: de 02/04/2014 a 09/04/2014
Obs.: A vistoria é obrigatória nos Postos da Capital e do Interior, conforme previsto no Termo de Referência, para todos os interessados.
Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obs.: Procedimento realizado para disputa geral de fornecedores, onde serão concedidos os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, porém sem exclusividade ou reserva de quotas para ME e EPP conforme dispõe a Lei Estadual nº 17928/2012.
Cópias do **EDITAL** encontram-se à disposição dos interessados no site www.ipasgo.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 27 de março de 2014.

José Ferreira Camelo
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO
AVISO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO N.º 007/2014
EMPRESAS SELECIONADAS: A.D DE JESUS – ME E CEMPRE –
CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA ME. REMUNERAÇÃO:
TABELA DO SUS. PRAZO: 12 MESES PREVISTO PRORROGAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200. KELLY CRISTINA
MOREIRA DE MELO SANTOS – PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014, MENOR
PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, FITÕES,
REDUTORES DO BICO, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE
RECAPAGEM. DATA: 14/04/2014 ÀS 08:30 HORAS. MAIORES
INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200. KELLY CRISTINA MOREIRA DE
MELO SANTOS – PREGOEIRA



DOE

SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS, ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.